



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
23/07/2019
ÀS 16:00 **Horas**
Ass. *[Signature]*

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 67/2019

VEREADOR RELATOR: VOLNEI CHRISTÓFOLI (PP)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO
DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

NERI MAZZOCCHIN (PP): Seguiu o voto do Relator

AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator

SIDINEI DA SILVA (PPS): Seguiu o voto do Relator

JOCELITO TONIETTO (PDT): Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 67/2019 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

Vereador Gilmar Pessutto (PSDB)

Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS PÚBLICAS
VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 90/2019

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 67/2018

VEREADOR RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLI (PROGRESSISTAS)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 19 DE JULHO DE 2019

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL - MANDATO 2017/2020

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.

O Membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas Pùblicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária número 67/2019, Volnei Christofoli (PROGRESSISTAS), após proceder a análise da proposição acima referida, “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL”, exara o seguinte Voto:

O Projeto de Lei encaminhado pretende autorizar a contratação administrativa, emergencial e temporária de 29 (vinte e nove) cargos na categoria funcional de Agentes Comunitários de Saúde, Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Padrão de vencimento SM2, além de 24 (vinte e quatro) cargos na categoria funcional de Agentes Comunitários de Saúde, Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Padrão de vencimento SM2, em cadastro reserva.

Segundo justificativa apresentada, a contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos acima especificados se deve ao fato da necessidade de manter o atendimento de saúde no Programa da Estratégia de Saúde e Família, bem como a necessidade de aprimorar o atendimento à população, obedecendo critérios estabelecidos em lei, considerando ainda os frequentes desligamentos que ocorrem em relação ao cargo mencionado.

Ainda, aos contratados temporariamente será assegurado o direito de perceber o adicional de insalubridade, de acordo com o previsto no §3º do art. 9º-A da Lei nº 11.350/2006.

A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Analizando o Projeto de Lei e levando-se em consideração o ponto de vista desta Comissão, este relator entende que não existe nenhum impedimento para a tramitação da matéria.

Diante do exposto, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove.


Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)
Relator do Projeto de Lei número 67/2019